



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 012/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O Art. 6º da Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

.....

VIII – Gestor de Arrecadação. (NR)”

Art. 2º Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei n.º 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

Nome	Quantitativo	Símbolo
Gestor de Arrecadação	01	CDS 1

Art. 3º Ao Gestor de Arrecadação compete:

- Executar o controle sobre a arrecadação e, articulando com a Secretaria de Negócios Jurídicos desempenhar atividades inerentes ao processo de cobrança;
- Fiscalizar o processo de pagamento nas datas processadas legal e previamente empenhados;
- Coordenar a execução de ações financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 21 de fevereiro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

